

LEI Nº 07/74.

Autoriza a Prefeitura Municipal a Celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de ajuste com o Ministério da Educação e Cultura, Campanha Nacional de Alimentação Escolar-CNAE, prevendo-se a sua participação, para o recebimento de assistência técnica, materiais e alimentos, destinados à execução no Município, Programa de Educação Nutricional e Alimentação Escolar.

§ Único - O Termo de Ajuste vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, ficando o Poder Executivo autorizado a providenciar sua renovação anual sucessiva.

Art. 2º - Fica instituído, como Unidade Orgamentária e Administrativa da estrutura da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação - SEMAE, que será o órgão encarregado do planejamento, execução e controle a nível municipal do Programa de Educação Nutricional e Alimentação Escolar, segundo orientação técnico-administrativa do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º - O Prefeito Municipal criará por decreto funções gratificadas, cargos em comissão ou empregos de Orientadora de Programa e Merendeiras, para comporem o quadro de Pessoal do SEMAE, respeitadas as condições de convênio específico que será assinado com o órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 22 de julho de 1.974.

José Machado - Pref. Municipal

Edson R. Sugai - Secretário